DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 9
Licitações e Contratos 12
Extrato 12
Aviso de Licitação 12

Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Decreto Legislativo 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.632, de 18 de agosto de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento do ano 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custear despesas com a climatização do centro de materiais e esterilização no hospital municipal.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010705 – F.M.S. – Hospital 4.4.90.51.00.10.302.0020.1002.01.310.000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010107 – Diretoria Geral de Saúde 01010705 – F.M.S. – Hospital 4.4.90.51.00.10.302.0020.1005.01.310.000 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

Art. 4º Fica criado/alterado no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, na unidade executora 01010705 – F.M.S. – Hospital, Programa 0020 – Qualidade de Vida em Foco, a Ação 1002 – Obras e Instalações.

Art. 5º Fica criado/alterado no Programa 0020 – Qualidade de Vida em Foco, Unidade de Medida – Unidade, Meta Física Anual para 2026 em 01 setor, vinculada a ação 1002.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9347-5BA4-1527-A314 e informe o código 9347-5BA4-1527-A314

Lei nº 3.633, de 18 de agosto de 2.026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário, crédito adicional especial no orçamento do ano 2026, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados a custear despesas com repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para custeio e manutenção da entidade, referente a Emenda Impositiva da Deputada Federal Adriana Ventura.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura 0101 – Poder Executivo 010103 – Diretoria Geral de Assistência Social 01010301 – Fundo municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00.08.242.0013.2053.05.800.047 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica...R$ 52.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial disposto nesta Lei será utilizado recurso proveniente da Excesso de Arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9347-5BA4-1527-A314 e informe o código 9347-5BA4-1527-A314

Lei nº 3.634, de 18 de agosto de 2.026.

Da nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.593, de 31 de março de 2026, que autoriza o Município de Itaberá a receber imóvel em doação.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1° da Lei n° 3.593, de 31 de março de 2026, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica o Município de Itaberá autorizado a receber, em doação de José Carlos da Silva, uma área de terras com 215,37m², integrante da Matrícula n° 54.177 e uma área de terras com 372,23m², integrante da Matrícula n° 54.175 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, totalizando uma área de 587,60 m² (quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros), localizada no Núcleo Residencial Pedra Brilhante, Bairro Barroca Funda, neste Município de Itaberá, com as seguintes divisas e confrontações:

Matrícula n° 54.177: Para quem da Rua 01 olha para o lote 15 A, inicia-se a descrição no vértice de divisa entre o referido lote, o lote 16 e a Rua 01 na coordenada (E: 694.684,7474 N: 7.358.674,7893), no azimute de 213°5653" com uma distância de 5,76 m de frente até a coordenada (E: 694.681,5358 N: 7.358.670,0109), confrontando com a Rua 01, deste deflete à direita no azimute de 328°1620" com uma distância de 38,10 m do lado esquerdo até a coordenada (E: 694.648,9802 N: 7.358.689,8297), confrontando com a Lote 15 B, deste deflete à direita no azimute de 59°3157" com uma distância de 6,51 m ao fundo até a coordenada (E: 694.654,8574 N: 7.358.693,2746), confrontando com o Lote nº 31, deste novamente deflete a direita no azimute de 121°4340" com uma distância de 35,15 m do lado direito até a coordenada (E: 694.684,7474 N: 7.358.674,7893), confrontando com Lote nº: 16, perfazendo uma superfície total de 215,37m².

Matrícula n° 54.175: Para quem da Rua 02 olha para o lote 31 B inicia-se a descrição no vértice de divisa entre o referido lote, e a Rua 02 na coordenada (E: 694.600,6511 N: 7.358.726,2508) no azimute 34º43'33" com uma distância de 12,68 metros de frente até a coordenada (E: 694.600,5279 N: 7.358.726,3273), confrontando com Rua 02, deste deflete à direita no azimute 148º58'56" com uma distância de 60,63 metros do lado esquerdo até a coordenada (E: 694.648,9864 N: 7.358.689,8215) confrontando com Lote nº: 31 A, deste deflete à direita no azimute de 239°3157" com uma distância de 22,85 metros ao fundo até a coordenada (E: 694.629,5486 N: 7.358.678,3880), confrontando com Lote nº: 15, deste deflete à direita no azimute de 309°2229" com uma distância de 51,33 metros do lado direito até a coordenada (E: 694.589,8704 N: 7.358.710,9507), confrontando com Lote nº: 32, perfazendo uma área total de 372,23m².

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9347-5BA4-1527-A314 e informe o código 9347-5BA4-1527-A314

Parágrafo único. A área recebida em doação será destinada à implantação de via pública, com a finalidade de interligar a Rua 01 à Rua 02, viabilizando a extensão da rede de energia elétrica local."

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Itaberá, 18 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9347-5BA4-1527-A314 e informe o código 9347-5BA4-1527-A314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.960, de 18 de agosto de 2.026.

Dispõe sobre Permissão de Uso de bens públicos que especifica.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando *o protocolo n.º 7.981/2026, do presidente da Associação dos Produtores Rurais do Bairro Agrovila III;*

Considerando *que o § 3.º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal prevê que "a permissão de uso, que poderá recair sobre qualquer bem, far-se-á por Decreto no qual esteja justificado interesse público, podendo ser outorga por período indeterminado, mas sempre título precário";*

Considerando*, por fim, o Poder Discricionário da Administração Pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos, no que couber;*

Considerando *a assinatura do Termo de Responsabilidade pelas partes interessadas, que faz parte do presente Decreto, por analogia ao artigo 16, §5.º da Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO AGROVILA III (COTRIL), CNPJ nº 18.682.214.0001/50, com sede na Fazenda Agrovila III, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, nes [redacted] da por seu Presidente o Senhor FABIO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF. n° [redacted], residente na Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itabe [redacted] tes equipamentos:

I- 02 Motocultivadores BTTG-5.0, tratoritos profissional a gasolina, patrimônio n° 13.713 e n° 13714.

Art. 2º A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento dos produtores rurais pertencentes a citada Associação.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário do bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foram recebidos para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BBE7-36A7-0C1D-BE34 e informe o código BBE7-36A7-0C1D-BE34

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar os bens recebidos; e

IV- o período de permissão de uso dos bens será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º A Diretoria Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio ambiente e a Coordenadoria de Patrimônio Municipal ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BBE7-36A7-0C1D-BE34 e informe o código BBE7-36A7-0C1D-BE34

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal
(Decreto n.º 5.960/2026)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor Celio Ronaldo Gomes de Lima, residente nesta cidade de Itaberá-SP.

Permissionária: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO BAIRRO AGROVILA III (COTRIL), CNPJ nº 18.682.214.0001/50, com sede na Fazenda Agrovila III, Bairro Engenheito Maia, neste município de Itaberá-SP, neste a por seu Presidente o Senhor FABIO LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF. nº [redacted], residente na Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de It

Bem Permitido objeto da presente permissão:-

I- 02 Motocultivadores BTTG-5.0, tratoritos profissional a gasolina, patrimônios n° 13.713 e n° 13714

Período de Vigência: De 18 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Finalidade de Uso: Os bens recebidos deverão ser destinados exclusivamente para atendimento da Associação, garantindo que todo município esteja atendido de forma justa e igualitária, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.960, de 18 de agosto de 2.026.

Declarações: O subscritor do presente termo, representante da Permissionária, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.960, de 18 de agosto de 2.026, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Associação que representa foi outorgado, e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas neste Termo.

Ficará sob a responsabilidade da Permissionária as revisões dos referidos equipamentos, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.

O subscritor do presente recebe nesta oportunidade os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu os bens permitidos e deles assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restituí-los a permitente no estado em que os recebeu.

FABIO LUIZ DA SILVA
Presidente da Associação

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BBE7-36A7-0C1D-BE34 e informe o código BBE7-36A7-0C1D-BE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 225, de 17 de agosto de 2.026.

Designa Procuradores do Município para atuar em processos que especifica durante substituição de férias.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº 2.728, de 03 de março de 2016, que cria, no âmbito administrativo municipal, a Procuradoria Jurídica;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de organizar internamente a divisão de tarefas no âmbito da Procuradoria Jurídica, com vistas à instrumentalização do órgão;

Considerando o disposto na Portaria nº 094, de 07 de maio de 2026, que "Designa Procuradores do Município para atuar em processos que especifica e dá providências correlatas" e,

Considerando o gozo de férias da procuradora Thais Helena Wagner Cerdeira, no período de 26/08/26 a 09/09/26*,*

RESOLVE:

Art. 1º <u>DESIGNAR</u> o Procurador do Município, RAFAEL CHUERI GURGEL, durante o período de 26/08/26 a 09/09/26, para realizar a consultoria jurídica geral da Administração Pública; emitir pareceres jurídicos em matérias administrativas diversas relacionadas ao Gabinete do Prefeito e demais titulares de pasta; orientar a elaboração de respostas a ofícios, requisições e defesa perante órgãos externos; realizar a interlocução com Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Câmara Municipal, sem prejuízo de outros assuntos designados pelo superior competente.

Art. 2º <u>DESIGNAR</u> o Procurador Jurídico Municipal, VINICIUS FRANCISCO FERRAZ DE FREITAS, durante o período de 26/08/26 a 09/09/26, para emitir pareceres jurídicos nos processos licitatórios e contratos administrativos; prestar orientação à Coordenadoria de Repasses ao Terceiro Setor e emitir pareceres correlatos; supervisionar as Comissões de

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A36A-74BD-0C45-2EA8 e informe o código A36A-74BD-0C45-2EA8

Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outros assuntos designados pelo superior competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A36A-74BD-0C45-2EA8 e informe o código A36A-74BD-0C45-2EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 226, de 18 de agosto de 2.026.

Dispõe sobre concessão de benefício a servidor municipal.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 1 no memorando 5.834/2026, da Diretora Geral de Saúde, solicitando a concessão do benefício previsto no art. 143, § 1º, da Lei 1371/92 a servidora abaixo identificada;

Considerando que a servidora abaixo identificada, foi designada como Responsável Técnica pela Residência Terapêutica do Município de Itaberá, através da Portaria n° 324, de 11 de outubro de 2024;

Considerando que é previsto no art. 143, da Lei n° 1371/1992, que é devida a gratificação de função ao funcionário que for designado para atender, temporariamente, encargo de chefia ou outro que não justifique a criação de cargo;

Considerando o despacho 2 do Sr. Prefeito no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Fabiana Aparecida de Oliveira Costa**, Assistente Social, o benefício previsto no artigo 143, parágrafo 1º, da Lei nº1.371/92, de 20/10/1992, por exercer a função acima mencionada, cumulativamente as suas funções como Assistente Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 18 de agosto de 2.026.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B832-ADEB-ABB3-495E e informe o código B832-ADEB-ABB3-495E

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: COESMA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60/2025
OBJETO: 1° Termo de Prorrogação - Contratação de empresa para locação de equipamento eletrônico móvel de talonário eletrônico e software de processamento e arrecadação de multas de trânsito
VIGENCIA: 14/08/2026 a 13/08/2027
Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br.

EXTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: COESMA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60/2025
OBJETO: 1° Termo de Apostilamento para fins de reajuste - Contratação de empresa para locação de equipamento eletrônico móvel de talonário eletrônico e software de processamento e arrecadação de multas de trânsito
VIGENCIA: 14/08/2026 a 13/08/2027
Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br.
VALOR ATUALIZADO: R$ 34.555,80
Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br.

EXTRATO - DISPENSA Nº 122/2017
Processo Administrativo nº 211/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: AGROMAIA INDÚSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. AGROPECUARIOS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 81/2017
OBJETO: 11º Termo de Alteração – Apostilamento para realização de reajuste de preços do contrato que tem por objeto o Locação de imóvel destinado a instalação do almoxarifado.
VALOR ATUALIZADO: 99.452,88, ou seja, R$ 8.287,74 (oito mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) mensais.
Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADO: MED CENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/2024
OBJETO: Termo de Apostilamento para fins de reajuste - Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas médicas na Atenção Primária à Saúde.
VALOR ATUALIZADO: 281.952,00
VIGENCIA: 24 de julho de 2027
Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2024
OBJETO: Termo de Apostilamento para fins de ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - Contratação de empresa para a realização de publicações de atos oficiais em jornal diário de grande circulação.
Processo completo encontra-se disponível no site: www.itabera.sp.gov.br.

EXTRATO Pregão Presencial nº 125/2023
Processo Administrativo nº 247/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
CONTRATADA: EDVANIA RODRIGUES DOS SANTOS - ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 138/2023
OBJETO: Apostilamento para realização de reajuste de preços no contrato que tem como objeto contratação de empresa para realização de exames auditivos especializados.
VIGENCIA: 19 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público aos interessados que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa OM Consultoria Concursos Ltda, visando à atualização do preço a ser pago em contrapartida ao contrato nº 68/2025, com origem no Pregão Presencial nº 52/2025, com objeto a contratação de empresa para organização e execução de concurso público de provas objetivas, dissertativas e práticas, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos para compor o quadro permanente de servidores do Município de Itaberá foi **INDEFERIDO.**

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 47/2026 - PROCESSO Nº 101/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2026 de objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e**

manutenção de vidros, espelhos, acessórios e estruturas correlatas, incluindo mão de obra, transporte, medição, instalação e demais insumos necessários. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 01 de setembro de 2026, no endereço supracitado. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br. Eduardo Jose da Silva - Diretor Geral de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA DE ITABERÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Itaberaense ao senhor Sérgio Luiz Neves Monteiro.

A **Mesa da Câmara Municipal de Itaberá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que foi aprovado e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao senhor **Sérgio Luiz Neves Monteiro** o Título de Cidadão Honorário Itaberaense.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 18 de agosto de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente

Adriano Rossi Gomes
Vice-Presidente

Francine Rodrigues de Almeida
1ª Secretária

Odair Oliveira Mota
2º Secretário

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260818133316B385

CÂMARA DE ITABERÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Itaberaense ao Pastor Luis Santos.

A **Mesa da Câmara Municipal de Itaberá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que foi aprovado e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido ao **Pastor Luis Santos** o Título de Cidadão Honorário Itaberaense.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 18 de agosto de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente

Adriano Rossi Gomes
Vice-Presidente

Francine Rodrigues de Almeida
1ª Secretária

Odair Oliveira Mota
2º Secretário

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260818133346C25

CÂMARA DE ITABERÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Concede o Título de Cidadã Honorária Itaberaense à senhora Gisele Aparecida de Lacerda Veiga.

A **Mesa da Câmara Municipal de Itaberá**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber, que foi aprovado e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido à senhora **Gisele Aparecida de Lacerda Veiga** o Título de Cidadã Honorária Itaberaense.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, 18 de agosto de 2026.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente

Adriano Rossi Gomes
Vice-Presidente

Francine Rodrigues de Almeida
1ª Secretária

Odair Oliveira Mota
2º Secretário

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Secretaria Legislativa

Documento assinado digitalmente por 5 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 260818133404FAD5